



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000290

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/20000290

Número / Ano	000290/2023
Data / Horário	20/03/2023 - 12:29:31
Ementa	Declara de Utilidade Publica, no âmbito Municipal, a Associação Amigos Bombeiros e Família (AABF) e dá outras providências.
Autor	Paulo Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	33
Número da Matéria	1
Emitido por	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

<u>PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>	<u>SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>
Em ____/____/____	Em ____/____/____
() aprovado por unanimidade	() aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos	() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos	() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____	Abstenções ____
Assinatura presidente	Assinatura presidente



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 009/2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa de Leis, por indicação da Vereadora Luiza Monteiro Boer, o anexo Projeto de Lei, que declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, Associação Amigos Bombeiros e Família (AABF), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 30.412.616/0001-30, com sede na Avenida Hilda Lourdes Percisi Pedrotti, nº 426N, Quadra 03, Lote 01, Setor 58, no Município de Juína/MT, e dá outras providências.

Salienta-se que a propositura se justifica em virtude das atividades desenvolvidas pela associação que tem por finalidade o auxílio da população, entidades e órgãos que compõe a segurança pública, proteção do meio ambiente e comunidade em situação de vulnerabilidade.

Por outro lado, a sua característica é de entidade sem fins econômicos, sem filiação política, partidária ou religiosa e a sua atividade principal é de associações de defesa de direitos sociais.

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência e Nobres Pares os meus protestos de consideração, estima e apreço.

Juína-MT, 20 de março de 2023.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
FABIANO AURELIO RIBEIRO;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI N.º 1 /2023.

Declara de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, a Associação Amigos Bombeiros e Família (AABF), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos Bombeiros e Família (AABF), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ nº 30.412.616/0001-30, com sede na Avenida Hilda Lourdes Percisi Pedrotti, nº 426N, Quadra 03, Lote 01, Setor 58, no Município de Juína/MT, entidade sem fins econômicos, sem filiação política, partidária ou religiosa, cuja atividade principal é de associações de defesa de direitos sociais.

Art. 2º As prerrogativas inerentes a esta concessão serão devidas enquanto a Associação, qualificada acima, cumprir com as suas finalidades sociais.

Art. 3º Os documentos comprobatórios da regularidade da Entidade, que seguem em anexo único, passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 20 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT

14/02/2023, 11:12

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.412.616/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 20/03/2018	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO AMIGOS BOMBEIROS E FAMILIA (AABF)	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO CBJUINA 14 CIBM	PORTES DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO AV HILDA LOURDES PERCISI PEDROTTI	NUMERO 426 N
COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 01	
CNPJ 78.320-000	BARRIO/DISTRITO SETOR 58
MUNICÍPIO JUINA	
UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMIGOSBOMBEIROSEFAMILIA@GMAIL.COM	TELEFONE (66) 8470-1105
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 12:11:05 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A CRIAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E A NOVA ELIÇÃO PARA A DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOMBEIROS E FAMÍLIA - AABF.

Aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, às 08:30 horas, em segunda chamada, no Quartel da 14 CIBM – Companhia Independente de Bombeiros Militar – Av. Lourdes Hilda Pedrotti, Módulo 04, Juina-MT, obedecendo a convocação prévia, o quórum e demais disposições exigidas pelo estatuto, reuniram-se em Assembleia Geral os associados da ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOMBEIROS E FAMÍLIA - AABF com o intuito de aprovar a criação do seu regime interno o qual a AABF ainda não possui e realizar a votação para a nova diretoria da AABF.

O início da assembleia se deu às 08:30 com a leitura da minuta dos assuntos a serem tratados na assembleia extraordinária geral.

O primeiro assunto tratado foi sobre os membros da associação e sua divisão para ciência e conhecimento de todos sobre seus deveres e obrigações. A AABF possui uma divisão dentre os membros que compõe a associação sendo divididos em associados fundadores, associados efetivos e associados contribuintes conforme consta em estatuto. Os associados fundadores são eles:

- Luiz Fernando Giacobbo;
- Douglas do Nascimento;
- Erick Augusto de Oliveira Carvalho;
- Luiz Henrique Woiciekoski Reis;
- Julio Cesar Gervasio;
- Marcio Mauricio Peixoto;
- José Warlei Andrade de Lacerda;
- Renilton Gonçalves Teixeira;
- Eduraro Freitas;
- Jetro de Oliveira Rodrigues;
- Valdinei Rocha Martins;
- Jeferson Calazans de Souza;
- Daniel Sabino Faustino;
- Wellington Rodrigues do Nascimento.

A AABF até o presente momento não possui associados efetivos. Os associados contribuintes são:

- Italo Augusto Diniz dos Santos;
- Robson Gimenes Esteves;
- Alcides Pereira Barros Junior;
- Carlos Carvalho Sá;
- Gleyson França Maciel;
- Rodrigo Pereira Santana;
- Thiago Quadros de Araújo;
- Wanderlei da Silva Canuto;
- Juleo Ferreira Braga;
- Douglas Torres da Silva.

Página 1 de 4



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



Assim sendo esse o quadro de associados da AABF os quais em cada grau cumprem seus respectivos deveres e obrigações conforme previsto em estatuto.

Segundo assunto tratado na assembleia foi a criação do regimento interno da associação para normatizar alguns assuntos que estão previstos em estatuto. Sendo aprovado unanimemente a seguinte redação do regimento interno da Associação Amigos Bombeiros e Família - AABF contendo IV capítulos e 16 artigos.

REGIMENTO INTERNO

ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOMBEIROS E FAMÍLIA - AABF

CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento Interno, da Associação Amigos Bombeiros e Família - AABF, aprovado em Assembleia Geral no dia 15/02/2023 dispõe sobre a estrutura e normas da associação, elaboradas para a preservação e manutenção da ordem, comodidade, tranquilidade, conservação e segurança.

Parágrafo único - Todos os associados estão obrigados ao rigoroso cumprimento das disposições da Lei e deste Regulamento, sendo as infrações punidas de acordo com o estatuto da AABF.

Art. 2º - O associado responde por qualquer eventualidade que possa acontecer com algum convidado que o mesmo leve para participar das ações desenvolvidas de forma comunitária pelos membros da AABF.

CAPÍTULO II - DOS DEVERES

Art. 3º - Zelar e fazer zelar pela integridade de materiais e das instalações da associação, bem como contribuir para manutenção das instalações da associação sejam elas permanentes ou provisórias.

Art. 4º - Participar das ações desenvolvidas pela associação, as faltas serão aceitas com justa justificativa.

Art. 5º - Zelar pela imagem da associação.

Art. 6º - Auxiliar a promover a imagem da associação.

Art. 7º - Contribuir para fortalecimento de laços e harmonia entre os associados.

Art. 8º - Para realização de cursos ou trabalhos que irão ser financiados pela associação e de responsabilidade do associado que estará frente dos trabalhos a apresentação de projeto justificando o investimento. Seja para custeio de atividades sociais ou de formação.

Art. 9º - Não será cobrada mensalidade do associado de forma financeira, ela se dará através do trabalho voluntário para desenvolvimento das ações da associação.

Parágrafo único - A associação só cobrará taxa de seu associado caso haja a necessidade em manter alguma estrutura ou serviço aonde não seja provida pela mesma. O valor cobrado será igualmente dividido entre os associados que irão participar da ação da associação.

Página 2 de 4



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



2º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL - JUINA - MT - Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a(s) firma de LUIZ HENRIQUE WOLCIEKOWSKI REIS

Selo: BUZ 01131 R\$ 22,95 40

Juina-MT, 23 de fevereiro de 2023

Reúsa Aparecida Garcia Freddo

Escrivente Autorizada

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL - JUINA - MT - Estado de Mato Grosso

PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Registro Nº 3515 do Livro 2414 Protocolo 1953-Livro A2

Juina-MT, 23/02/2023

Reúsa Aparecida Garcia Freddo

Tabuleiro

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Ord. Ato(s) 107

BUZ 1111 R\$ 82,10

23/02/2023



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



REGIMENTO INTERNO

ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOMBEIROS E FAMÍLIA - AABF

CAPÍTULO I - DEFINIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - O presente Regulamento Interno, da Associação Amigos Bombeiros e Família - AABF, aprovado em Assembleia Geral no dia 15/02/2023 dispõe sobre a estrutura e normas da associação, elaboradas para a preservação e manutenção da ordem, comodidade, tranquilidade, conservação e segurança.

Parágrafo único - Todos os associados estão obrigados ao rigoroso cumprimento das disposições da Lei e deste Regulamento, sendo as infrações punidas de acordo com o estatuto da AABF.

Art. 2º - O associado responde por qualquer eventualidade que possa acontecer com algum convidado que o mesmo leve para participar das ações desenvolvidas de forma comunitária pelos membros da AABF.

CAPÍTULO II - DOS DEVERES

Art. 3º - Zelar e fazer zelar pela integridade de materiais e das instalações da associação, bem como contribuir para manutenção das instalações da associação sejam elas permanentes ou provisórias.

Art. 4º - Participar das ações desenvolvidas pela associação, as faltas serão aceitas com justa justificativa.

Art. 5º - Zelar pela imagem da associação.

Art. 6º - Auxiliar a promover a imagem da associação.

Art. 7º - Contribuir para fortalecimento de laços e harmonia entre os associados.

Art. 8º - Para realização de cursos ou trabalhos que irão ser financiados pela associação e de responsabilidade do associado que estará afrente dos trabalhos a apresentação de projeto justificando o investimento. Seja para custeio de atividades sociais ou de formação.

Art. 9º - Não será cobrada mensalidade do associado de forma financeira ela se dará através do trabalho voluntário para desenvolvimento das ações da associação.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



Parágrafo único - A associação só cobrará taxa de seu associado caso haja a necessidade em manter alguma estrutura ou serviço onde não seja provida por ela. O valor cobrado será igualmente dividido entre os associados que irão participar da ação da associação.

Art. 10 - Em casos de viagem representando a associação o valor do custeio da estadia e alimentação será provido pela associação devendo ser apresentado comprovantes dos gastos para ser realizado a prestação de contas.

Art. 11 - O associado que receber algum curso de especialização custeado pela associação deverá utilizar os conhecimentos obtidos em prol dos trabalhos desempenhados pela AABF. Caso haja reincidência a não utilização dos conhecimentos o assunto será tratado em assembleia podendo ser cobrado o ressarcimento do valor na integralidade do associado.

Parágrafo único - O valor integral poderá ser parcelado seguindo a decisão em assembleia.

Art. 12 - Em trabalhos desenvolvidos pela associação a responsabilidade pela segurança e de todos associados assim como a observância de potenciais riscos durante a execução.

CAPÍTULO III - DAS PROIBIÇÕES

Art. 13 - É expressamente proibido

- a) Usar o nome da associação sem a devida autorização dada pela assembleia geral;
- c) Colocar em risco os trabalhos da associação por estar realizando atitudes inseguras;
- d) Utilizar os materiais/instalações da instituição com descaso com intensão de danificar;
- e) Causar tumulto durante a realização das assembleias extraordinárias atrapalhando o bom andamento.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - A entrada de pessoas estranhas as dependências da associação sejam elas provisórias ou permanentes será mediante autorização de membro da associação ficando ele responsável pela conduta do convidado.

Art. 15 - O presente Regulamento só poderá ser modificado ou alterado em Assembleia Geral seguindo a normatização prevista em estatuto da AABF.

Art. 16 - Fica estabelecido que quando desrespeitadas as disposições do presente Regimento, será feita advertência escrita e na reincidência será aplicada as penalidades previstas em estatuto e julgadas em assembleia geral.


PRESIDENTE
Luiz Henrique Woiciekoski Reis
CPF: 054.722.471-01


SECRETARIO
Eduardo Freitas
CPF: 048.667.471-40



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOMBEIROS E FAMILIA

Conforme a Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Amigos Bombeiros e Família - (AABF) - é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos de caráter beneficente e filantrópico, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Com sede e foro nesta Cidade de Juina - MT em anexo ao quartel da 14ª CIBM - Companhia Independente de Bombeiro Militar - Avenida Hilário Eulandes Persici Pedrotti, modulo 04, 78320-000, Juina - MT.

§ 1º A Associação Amigos Bombeiros e Família constitui-se por militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso que fazem ou fizeram parte do efetivo da unidade por mais de 6 anos e suas respectivas famílias de primeiro grau, e que realizam atividades de caráter beneficentes em prol da sociedade mundial, brasileira, mato-grossense e juinense e buscam em projetos que buscam a melhoria nas condições de trabalho das instituições públicas, estaduais e nacionais que são instituições federais, estaduais e municipais e das entidades sem fins lucrativos e de caráter beneficente internacionais e nacionais e que entre os seus associados não há, diferenças, obrigações recíprocas.

Art. 2º A Associação tem por finalidade realizar e apoiar a realização de trabalhos sociais, artísticos e culturais e apolar e realizar projetos sociais, artísticos e culturais no âmbito internacional, nacional, estadual e municipal. Realizar e executar projetos que visem a melhoria do serviço e das condições de serviço de servidores públicos federais, estaduais e municipais para obter uma melhor prestação de serviço à sociedade e um atendimento mais humanizado dando melhores condições para recepção da sociedade que busca os referidos serviços. Realizar projetos que busquem qualificar através de cursos e capacitações em território nacional e internacional onde os servidores públicos Federais, Estaduais e Municipais para buscar qualificar o profissional para melhor servir a sociedade. O auxílio para melhoria, o que consistirá principalmente em:

- I. Fornecer ajuda financeira para execução dos projetos aprovados em assembleia;
- II. Fornecer ajuda financeira para execução dos trabalhos sociais aprovados em assembleia;

85

Jessica Luana Gilio
OAB/PR - 77.258



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 11/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



III. Fornecer recursos humanos para o desenvolvimento de trabalhos sociais, culturais e artísticos no âmbito Internacional, Nacional, Estadual e Municipal;

IV. Fornecer recursos humanos para o desenvolvimento de projetos sociais, culturais e artísticos no âmbito Internacional, Nacional, Estadual e Municipal;

V. Executar projetos de ensino para a qualificação dos servidores públicos Federais, Estaduais e Municipais;

VI. Executar projetos de ensino que busquem a qualificação de crianças, jovens e adultos para desenvolvimento de habilidades culturais, artísticas e científicas;

VII. Fornecer auxílio humano e financeiro para auxiliar a melhor orientação sobre assuntos de relevância e interesse da sociedade interna, nacional e internacional;

VIII. Auxiliar através de recursos militares e financeiros atividades que busquem a proteção e defesa civil no âmbito internacional e nacional;

§1º. Para alcançar seus objetivos fixados neste Capítulo do presente estatuto, a Associação Amigos Bombeiros e Família - AABF poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionado com seus fins;

§2º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados departamentos, quanto se julgar necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos;

§3º. A Associação poderá firmar convênios, contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas, concessionárias, Nacionais, Estaduais e Municipais e pessoas físicas.

Art. 3º O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO COMO MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 4º Será admitido como membro da associação os candidatos que fazem parte do efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do estado de Mato Grosso que prestam serviço no município de Juina - MT por mais de 6 anos e que se enquadre dentro do perfil da associação após a comprovação de trabalhos voluntários prestados em âmbitos sociais, intermunicipais e nacionais e projetos que buscam melhorias na sociedade ou em trabalhos voluntários que articulem a sociedade internacional e nacional;

87

Jéssica Luana Gilio
OAB/MT - 77.258



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



§ 1º O militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato grosso será admitido seu ingresso em caráter especial antes dos contracheques meses de trabalho na 14ª CIBM onde seja aprovado o ingresso do candidato pela assembleia dos associados onde seja visto o perfil da associação após a comprovação de trabalhos voluntários prestados em âmbitos sociais internacionais e nacionais e projetos que buscam melhorias na sociedade ou em trabalhos voluntários que reflitam na sociedade internacional e nacional antes de o mesmo completar os 6 meses de serviço social já como militar desta unidade bombeiro militar;

§ 2º Familiares de primeiro grau do militar associado que se enquadrarem dentro do perfil da associação após a comprovação de trabalhos voluntários prestados em âmbitos sociais internacionais e nacionais e projetos que buscam melhorias na sociedade ou em trabalhos voluntários que reflitam na sociedade internacional e nacional;

§ 3º Servidores públicos integrantes do SESP-MT e fiscais de entidades e órgãos ambientais municipais, estaduais e federais onde seja aprovado o ingresso do candidato pela assembleia dos associados onde seja visto o perfil da associação após a comprovação de trabalhos voluntários prestados em âmbitos sociais internacionais e nacionais e projetos que buscam melhorias na sociedade ou em trabalhos voluntários que reflitam na sociedade internacional e nacional;

QUINTO DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Será considerada Demissão do associado, quando por sua vontade própria e qualquer momento, formalizar o pedido à Diretoria da Associação, bastando para isso, estar quites com os cofres da associação.

Art. 6º Será excluído o associado e o militar do militar associado que:

IX. Falecer;

X. Não estiver cumprindo com os deveres firmados no termo de adesão a associação e que não consiga justificativa plausível para a assembleia da associação que deverá deliberar sobre a permanência ou a exclusão do associado;

XI. Cometa crime e que depois do mesmo ser julgado seja excluído das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso;

XII. Cometa crime e seja condenado em última instância a cumprir pena privativa dos direitos de liberdade;

Jéssica Luana Gilio
GAB/PR - 77.355



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



§ único A exclusão do associado só é admitida havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

Art. 7º São considerados Associados Fundadores, aqueles que desde a criação da associação mantêm vínculos e auxiliam nos trabalhos desenvolvidos pela associação cumprindo com os deveres de contribuição para manutenção da associação e dos trabalhos desenvolvidos por ela.

§1º São direitos dos Associados Fundadores:

- I. Voto dentro da assembleia da associação;
- II. Concorrer a cargos eletivos dentro da diretoria da associação;
- III. Participar de comissões organizadas pela assembleia da associação;
- IV. Utilizar as benfeitorias físicas realizadas pela associação em sua sede seguindo a forma prevista no regimento interno o qual versa sobre o assunto.

§ 2º A qualidade de Associado Fundador é vitalícia e intransmissível.

Art. 8º São considerados Associados Efetivos, aqueles que se enquadram dentro do perfil da associação após a comprovação de trabalhos voluntários prestados em âmbitos sociais internacionais e nacionais e projetos que buscam melhorar a comunidade ou em trabalhos voluntários que reflitam na sociedade internacional e nacional.

§ 1º O sócio para se tornar efetivo tem que ser submetido a avaliação dentro da assembleia geral para avaliação dos trabalhos prestados pelo associado.

§2º São direitos dos Associados Efetivos:

- V. Voto dentro da assembleia da associação;
- VI. Participar de comissões organizadas pela assembleia da associação;
- VII. Utilizar as benfeitorias físicas realizadas pela associação em sua sede seguindo a forma prevista no regimento interno o qual versa sobre o assunto.

§3º O associado Efetivo não poderá concorrer a cargo eletivo dentro da diretoria da associação.

§4º A qualidade de Associado Efetivo é vitalícia e intransmissível.

83

Jéssica Luana Gilio
OAB/PR - 77.268



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juína - MT



§ 5º Para poder concorrer ao mandato de Associado Eletivo o candidato tem que ser Associado Contribuinte ou Associado Colaborador por pelo menos 05 anos mantendo o compromisso de prestar serviços voluntários e auxiliar nos projetos, atividades e pela associação de forma voluntária assim como pela manutenção da própria associação.

Art. 9º São considerados Associados Colaboradores aqueles que auxiliam nos serviços sociais, projetos e na manutenção da associação.

§1º O Associado Colaborador não tem direito a voto na assembleia da associação.

§2º O Associado Colaborador não pode exercer cargo eletivo dentro da diretoria da associação.

§3º São direitos dos Associados Colaboradores:

I. Participar de comissões organizadas pela assembleia da associação;

II. Utilizar as benfeitorias físicas realizadas pela associação em sua sede seguindo a forma prevista no regimento interno o qual versa sobre o assunto.

§4º A qualidade de Associado Colaborador é irrevogável.

Art. 10. São considerados Associados Contribuintes aqueles que auxiliam nos serviços sociais, projetos e na manutenção da associação.

§1º O Associado Contribuinte tem direito a voto na assembleia da associação.

§2º O Associado Contribuinte não pode exercer cargo eletivo dentro da diretoria da associação.

§3 O Associado Contribuinte não pode participar de comissões organizadas pela assembleia da associação.

§4º É direito do Associado Contribuinte utilizar as benfeitorias físicas realizadas pela associação em sua sede seguindo a forma prevista no regimento interno o qual versa sobre o assunto.

§5º A qualidade de Associado Contribuinte é irrevogável.

CAPÍTULO V

DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Art. 11 Os associados irão contribuir para manutenção básica da associação através de uma contribuição financeira prevista no regimento interno aprovado por assembleia.

Art. 12. Os associados irão auxiliar nos projetos desenvolvidos pela associação e nas ações sociais através do trabalho voluntário.

8/

Jéssica Juana Gilio
OAB/PR - 77.259



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



Art. 13. Os recursos para desenvolvimento dos trabalhos e projetos sociais internacionais, nacionais, estaduais e municipais serão utilizados através de parcerias com Pessoa Jurídica de direito público interno, Pessoa Jurídica de direito público externo, Pessoa Jurídica de direito privado e Pessoas Físicas.

TÍTULO IV

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 14. A administração da associação será realizada pelo conselho diretor eleito pela maioria dos votos em assembleia com duração de no máximo 2 (dois) anos. Podendo a chapa diretora ser reeleita;

Art. 15. As decisões de como será realizada a destinação das verbas para realização de trabalhos sociais e projetos sociais no âmbito internacional, estadual e municipal será através de votação na assembleia da associação;

Art. 16. As decisões de como será realizada a destinação de verba para as benfeitorias para melhoria dos serviços e condições de trabalho dos servidores de entidades públicas e entidades sem fins lucrativos de caráter beneficente internacionais, nacionais, estaduais e municipais será através de conselho da associação;

Art. 17. As reformas e benfeitorias serão realizadas nas dependências da associação serão discutidas em assembleia para debater as necessidades de investimento para melhoria das condições de trabalho e prestação de serviço dos associados, não melhor estar atendendo a sociedade.

TÍTULO V

DAS CONDIÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTARIAS E PARA A DISSOLUÇÃO

Art. 18. As alterações estatutárias serão decididas através de votação em assembleia, onde o item a ser alterado deverá obter a maioria dos votos dos associados que estão em dia com suas obrigações com a associação;

Art. 19. A dissolução ocorrerá através de votação em assembleia, na qual o ato de dissolução deverá alcançar a maioria dos votos válidos dos associados que estão em dia com suas obrigações com a associação;

Parágrafo único. Dissolvida a associação, o patrimônio líquido, depois de deduzidas os saldos devedores serão destinados a alguma entidade de fins não econômicos e de caráter beneficente por deliberação dos associados em assembleia.

TÍTULO VI

DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS

88

Jessica Luana Gilio
OAB/PR - 77.258



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



Art. 20. Os trabalhos serão realizados após o estudo em assembleia dos projetos apresentados para justificar o investimento de capital financeiro e humano em cada atividade realizada pela associação;

Art. 21. Para investimento de capital financeiro será realizado 3 (três) orçamentos de compra para buscar o melhor preço e a melhor qualidade, a escolha será feita com as mesmas especificações que cujo o objetivo faz parte de projeto aprovado em assembleia da associação;

Art. 22. A prestação de contas será realizada em assembleia para melhor transparência e lisura dos recursos financeiros e humanos utilizados;

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO, DE SUAS INSTITUIÇÕES E UTILIZAÇÃO

Art. 23. O patrimônio da Associação Amigos Banqueiros e Família – (AABF) será composto de:

- a) Dotações ou subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração Federal Indireta;
- b) Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Doações ou legados de pessoas físicas;
- d) Produtos de operações de crédito e empréstimos ou externas, para financiamento de suas atividades;
- e) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- f) Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- g) Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- h) Usufruto que lhes forem conferido;
- i) Juros bancários e outras receitas de capital;
- j) Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- k) Contribuição de seus associados;
- l) Materiais e objetos físicos, móveis e imóveis de origem de apreensão por parte de entidades reguladoras Federais, Estaduais e Municipais;

8/

Jéssica Luana Gilio
OAB/PR - 77.258



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



Parágrafo único. As rendas da Associação somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

ARTIGO IX DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 24. A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 25. A Assembleia Geral, órgão supremo da entidade, será constituída pelos sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 26. São atribuições da Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- II. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação;
- III. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI. Decidir sobre a reforma do estatuto social;
- VII. Deliberar sobre proposta de integração com outras entidades à Associação;
- VIII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- IX. Decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio;
- X. Decidir sobre a execução de projetos sociais, artísticos e culturais no âmbito internacional e nacional;
- XI. Decidir sobre a execução de projetos sociais, artísticos e culturais no âmbito internacional e nacional;
- XII. Decidir sobre a execução dos projetos de apoio à extensão, ensino e pesquisa dos projetos apresentados;

8 E

Jessica Luana Gilio
OAB/PR - 77.288



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT

XIII. Decidir sobre o fornecimento de recursos humanos e financeiros para atividades que busquem a proteção e defesa civil;

XIV. Decidir sobre as destinações de recursos financeiros;

Art. 27 A Assembleia Geral se reúne ordinariamente na primeira quinzena de janeiro de cada ano, quando convocada pelo seu presidente, ou em substituição legal ou ainda por no mínimo 1/3 de seus membros, para:

a) Tomar conhecimento da situação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado;

Art. 28. A Assembleia Geral se reúne extraordinariamente quando convocada:

I. Por seu Presidente;

II. Pela Diretoria;

III. Pelo Conselho Fiscal;

IV. Por 1/3 de seus membros;

Art. 29. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (24) horas.

§ 1º As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembleia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes;

§ 2º As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembleia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão;

Art. 30. A Diretoria é composta por:

I. Presidente;

II. Vice-Presidente;

III. Secretário;

Jéssica Liliana Gilio
OAB/PR - 77.288



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



IV. Tesoureiro;

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de quatro anos, permitida (ou não) a reeleição.

Art. 31. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 32. Ocorrendo vaga entre os suplentes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância para eleger o novo integrante.

Art. 33. Compete à Diretoria:

- I. Elaborar e executar o planejamento anual de atividades;
- II. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III. Elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV. Elaborar os regimentos internos de seus departamentos;
- V. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 34. Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação em representação legal;
- II. Cumprir e fazer cumprir e fiscalizar os demais regimentos internos;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 35. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Cadastrar as ações sociais e culturais, para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda humana ou financeira;
- III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

86

Jéssica Luana Gilio
OAB/PR - 77.258



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



Art. 36. Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. Cadastrar ações sociais e prestar apoio para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda humana ou financeira;
- III. Manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 37. Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI. Apresentar semestralmente o balanço da receita e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII. Publicar anualmente o demonstrativo das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII. Elaborar, com base nos dados registrados no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- IX. Manter todo o numerário e a carteira de créditos;
- X. Conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI. Assinar, em conjunto com o presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 38. O Conselho Fiscal atua como fiscalizador da gestão financeira e orçamentária da Associação, integrada por (03) três membros titulares, de reconhecida idoneidade e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de uma recondução.

Parágrafo único. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 39. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

8/3

Jéssica/Luana Gilio
OAB/PR - 77.258



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juína - MT



Art. 40. Ocorrendo vaga entre os membros suplentes do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato por ele escolhido.

Art. 41. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os documentos e a situação financeira da entidade;
- II. Examinar o balanço verificado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III. Apreçar os balanços e investimentos que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunirá-se a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. Os sócios e dirigentes da Associação Amigos Homens e Família – (AABF), não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 43. A AABF é composta por um conjunto limitado de sócios, distribuídos em categorias de fundadores, Efetivos, Colaboradores e Contribuintes.

Parágrafo único. A primeira Assembleia Geral da AABF, composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento interno e para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos sócios.

Art. 44. A Diretoria e o Conselho Fiscal elegerão seus presidentes na primeira reunião subsequente à escolha dos mesmos.

Art. 45. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado aos seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 46. Os funcionários que forem contratados para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis nº 4089/62.

Art. 47. O quórum de deliberação será 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) Alteração do Estatuto;

Jessica Luana Gilio
OAB/PR - 77.258



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT



- b) Alienação de bens imóveis e oneração de outros bens sobre os mesmos;
- c) Aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) Extinção da Associação;

Art. 48. Decidida a extinção da Associação, o seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação, a critério da Assembleia Geral.

Art. 49. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 50. O orçamento da AMB, anual, compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminada por doações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada ação, atividade, projeto ou programa de trabalho.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos, seja diretamente e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Juina, a ser julgado quaisquer dúvidas.

Art. 52. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de seu registro no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica órgão competente.

Art. 53. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Juina-MS, 11 de novembro de 2022.


PRESIDENTE
Luiz Henrique Woiciekoski Reis
CPF: 054.722.471-01


SECRETÁRIO
Eduardo Freitas
CPF: 048.667.471-40


2ª Ofício
Juina - MT
OAB/PR - 77.258
Jessica Luana Gilio
OAB/PR - 77.258



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT

2º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO JUIZ DE PAZ do Juiz de Paz do Estado de Mato Grosso
Juiz de Paz do Estado de Mato Grosso
Juiz de Paz do Estado de Mato Grosso

Reconheço por semelhança a si firma de LUIZ
HENRIQUE VOICIEKOSKI REIS

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Codigo da Servente: 91

2º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO JUIZ DE PAZ do Juiz de Paz do Estado de Mato Grosso
Juiz de Paz do Estado de Mato Grosso
Juiz de Paz do Estado de Mato Grosso

2º SERVIÇO REGISTRAL NOTARIAL
PROTESTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Registro nº 3499 do Livro 23-A Protocolo nº 9937-Livro A2
A Juiz de Paz do Estado de Mato Grosso
Beª Mariza da Costa Campos
Tabelão

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Codigo da Servente: 91

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cóp. Atos(s) 107 108
BUY 96369 R\$108,30
27/01/2023

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Codigo da Servente: 91



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juina - MT
PROTOCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

DECLARAÇÃO

Eu, Noeli Santos Custódio, portador do RG nº 28.426.759-4, CPF nº 313.851.228-38, residente no município de Juina-MT na avinda Das Hortências 63-N, Centro, declaro para que produza os devidos fins e efeitos legais, que a Associação Amigos Bombeiros e Família – AABF inscrita no CNPJ: 30.412.616/0001-30 é uma associação idônea cuja os trabalhos refletem direta ou indiretamente para a sociedade de nossa cidade.

E por ser verdade, firmo o presente, assinando a mesma

Juina - MT, 03 de março de 2023.

Noeli Santos Custódio
CPF: 313.851.228-38



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juína - MT

ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOMBEIROS E FAMÍLIA - AABF

RELATO DE SERVIÇOS PRESTATOS

JUÍNA-MT
2023



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023



Câmara Municipal de Juina - MT

ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOMBEIROS E FAMÍLIA - AABF

Criada em 20/03/2018

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. FINALIDADE	3
3. OBJETIVO	3
4. ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOMBEIROS E FAMÍLIA	3
5. ASPECTOS CONSIDERADOS E ANALISADOS	4
5.1. QUADRO DE ASSOCIADOS	4
5.2. ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA	5



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juina - MT

4

1. INTRODUÇÃO

A Associação Amigos Bombeiros e Família, sua criação se deu no dia 20/03/2018 com o nome de Associação do grêmio recreativo e esportivo corpo de bombeiros 14. CIBM Juina MT. Com intuito de estar atendendo demandas internas dos associados. Mais de forma natural esse atendimento a demandas passou não ser apenas no atendimento exclusivo dos militares associados mais passou também a estar servindo como ponto de apoio para outros trabalhos que somavam forças junto a serviços que estavam sendo realizados pela 14ª Companhia Independente de Bombeiros Militar. Reflexo dos trabalhos voluntários que já estavam ocorrendo de anos anteriores. Como por exemplo, campanhas de doações de sangue, arrecadação de alimentos e brinquedos para ser doada a população que estão em faixa de vulnerabilidade entre outros trabalhos preventivos juntos com outras entidades de nossa sociedade que trabalham junto para tentar melhorar as condições da nossa população mais vulnerável.

2. FINALIDADE

A AABF tem por finalidade o auxílio a população e a entidades e órgãos que compõem a segurança pública cujo atendimento reflita em melhorias a população e a entidades de proteção ao meio ambiente que auxiliam na proteção e cuidados ao meio ambiente.

3. OBJETIVO

Servir de referência para apoio e desenvolvimento de atividades que reflitam na melhoria das condições sociais nos locais que forem alvos das benfeitorias e serviços desempenhados pela Associação Amigos Bombeiros e Família.

4. ÁREA DE ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMIGOS BOMBEIROS E FAMÍLIA

A AABF em seu raio de atuação abrange comunidades em situação de vulnerabilidade. Entidades e órgãos ligados à proteção do meio ambiente e a órgãos da segurança pública. Assim buscando em diversas áreas o auxílio a população seja ela de forma direta ou indireta melhorando as condições de atendimento junto a entidades e órgãos que prestam serviço e auxiliam nossa sociedade.



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juína - MT

4

5. ASPECTOS CONSIDERADOS E ANALISADOS

5.1. QUADRO DE ASSOCIADOS.

a) Associados Fundadores

ORD	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
01	LUIZ HENRIQUE WOICIEKOSKI REIS	Presidente
02	WELLINTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	Vice-presidente
03	JOSE WARLEI ANDRADE DE LACERDA	Tesoureiro
04	EDUARDO FREITAS	Secretário
05	JULIO CESAR GERVASIO	Conselho Fiscal
06	MARCIO MAURICIO PEIXOTO	Conselho Fiscal
07	JEFERSON CALAZANS DE SOUZA	Conselho Fiscal
08	LUIZ FERNANDO GIACOBBO	Membro Fundador
09	DOUGLAS DO NASCIMENTO	Membro Fundador
10	ERICK AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO	Membro Fundador
11	RENILTON GONÇALVES TEIXEIRA	Membro Fundador
12	JETRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Membro Fundador
13	VALDINEI ROCHA MARTINS	Membro Fundador
14	DANIEL SABINO FAUSTINO	Membro Fundador

b) Associados Contribuintes

ORD	NOME COMPLETO	FUNÇÃO
01	ITALO AUGUSTO DINIZ DOS SANTOS	Membro Contribuinte
02	ROBSON GIMENES ESTEVES	Membro Contribuinte
03	ALCIDES PEREIRA BARROS JUNIOR	Membro Contribuinte
04	GLEYSOM FRANÇA MACIEL	Membro Contribuinte
05	CARLOS CARVALHO SÁ	Membro Contribuinte
06	RODRIGO PEREIRA SANTANA	Membro Contribuinte
07	THIAGO QUADROS DE ARAUJO	Membro Contribuinte
08	WANDERLEI DA SILVA CANUTO	Membro Contribuinte



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROTÓCOLO GERAL 290/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 12:29
Legislativo - PLO 1/2023

Câmara Municipal de Juína - MT

5

09	JULEO FERREIRA BRAGA	Membro Contribuinte
10	DOUGLAS TORRES DA SILVA	Membro Contribuinte

5.2. ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

a) Projetos sociais desenvolvidos

ORD	DESCRIÇÃO
01	1º CONCURSO DE DESENHO E POEMA QUEIMADAS E MEIO AMBIENTE 2021

b) Campanhas Educativas, Preventivas.

ORD	DESCRIÇÃO
01	1ª CAMPANHA "DIGA NÃO AS QUEIMADAS" 2017
02	1ª CAMPANHA DOS BOMBEIROS SOMOS TODOS DOADORES NO BANCO DE SANGUE DE JUINA-MT 2017
03	2ª CAMPANHA "DIGA NÃO AS QUEIMADAS" 2018
04	2ª CAMPANHA DOS BOMBEIROS SOMOS TODOS DOADORES NO BANCO DE SANGUE DE JUINA-MT 2017
05	PROJETO TENDA LITERARIA ROTARY DISTRITO 4 440 JUINA-MT 2018
06	3ª CAMPANHA "DIGA NÃO AS QUEIMADAS" 2019
07	AÇÃO SER - CIDADÃO INDIGENA/2019
08	4ª CAMPANHA "DIGA NÃO AS QUEIMADAS" 2020
09	CAMPANHA DE NATAL - FAÇA UMA CRIANÇA FELIZ 2020
10	5ª CAMPANHA "DIGA NÃO AS QUEIMADAS" 2021
11	PREFEITURA EM AÇÃO NO DISTRITO DE FILADÉLFIA 2021
12	PREFEITURA EM AÇÃO NO DISTRITO DE TERRA ROXA 2021
13	CAMPANHA AJUDE O HEMOCENTRO - 2022
14	INTERAÇÃO COM AS CRIANÇAS NO EVENTO SOLTASR PIPA - 2022
15	TARDES INTERATIVAS EM PRAÇAS PARA MOSTRAR O TRABALHO DO CBMMT E APROXIMAR AS PESSOAS DURANTE FINAIS DE SEMANA DO ANO DE 2022
16	ARRECADAÇÃO DE BRINQUEDOS DIA DAS CRIANÇAS - 2022
17	ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS NATAL SOLIDARIO - 2022
18	ARRECADAÇÃO DE BRINQUEDOS NATAL SOLIDARIO - 2022